



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

13/06/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1226

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****Pauta Nº 15/2025**

**Pauta da Décima Quinta Reunião Ordinária
Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2025**

PEQUENO EXPEDIENTE

Ata Nº 207/2025 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Wilton de Alcantara Henriques. Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária

Ofício - Outros Nº 57/2025 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. "Concessão do auxílio-transporte para os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo".

Ofício do Executivo Nº 23/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Documento complementar

Indicação Nº 545/2025 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. APOIO FINANCEIRO/ALIMENTOS/PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG

Indicação Nº 546/2025 - AUTORIA: Luiz Fernando Ferreira. Instalação de placas de sinalização "Cuidado: Animais na Pista" na Avenida Nicolau Cesarino.

Indicação Nº 547/2025 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz. Manutenção na calçada da rua Antonio Onisto, esquina com a Rua Romualdo Alves Martins

Indicação Nº 548/2025 - AUTORIA: Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho. a limpeza de lote

Indicação Nº 549/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicitação de Rebaixamento de Guia com Foco em Acessibilidade na Rua José de Oliveira Pinto.

Indicação Nº 550/2025 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz. Instalação de braço de luz / lâmpadas

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Indicação Nº 551/2025 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz. Solicitação de manutenção viária / pavimentação na Estrada Pedro Rosa da Silva, altura do nº 3270

Indicação Nº 552/2025 - AUTORIA: Leandro Marinho. Solicita que o município compre e forneça a população medicamentos que a farmácia de Minas deixou de fornecer a população de Extrema.

Indicação Nº 553/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicito estudo para canalização de água na Avenida 12 de Outubro - bairro Ajuruoca

Indicação Nº 554/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicitação de Fiscalização e Providências quanto ao Escoamento Irregular de Esgoto no Bairro Ajuruoca.

Indicação Nº 555/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicito manutenção da placa com identificação de rua, bairro Ajuruoca.

Indicação Nº 556/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicito reparo e manutenção na Rua 8 de Março, bairro Ajuruoca.

Indicação Nº 557/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicitação de fiscalização de terreno com acúmulo de lixo e entulho no bairro do Ajuruoca

Indicação Nº 558/2025 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. "Construção de um banheiro ou vestiário de uso comum na quadra do Juncal" (Autoria: Wilton De Alcântara Henriques).

Indicação Nº 559/2025 - AUTORIA: Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho. CEIM EUNICE

Indicação Nº 560/2025 - AUTORIA: Odirlei João de Moraes. Manutenção na Rua Marcílio Aparecido de Lima - Bairro Vargem

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

João Pinto

**Indicação Nº 561/2025 - AUTORIA: Odirlei João de Moraes.
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Monte Sinai - Bairro
Morro Grande**

**Indicação Nº 562/2025 - AUTORIA: Odirlei João de Moraes.
Solicita pavimentação asfáltica e estudo para instalação de
lombada na altura do nº 1116 na Estrada Antônio Alves da
Motta no bairro Furnas.**

**Indicação Nº 563/2025 - AUTORIA: Odirlei João de Moraes.
Solicita instalação de boca de lobo e melhoria no sistema de
drenagem na Estrada Antônio Manuel de Araújo "Antônio
Borba", Bairro Jardim**

**Indicação Nº 564/2025 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira.
Implantação de ponto de ônibus em frente ao PSF do Bairro do
Rodeio**

**Indicação Nº 565/2025 - AUTORIA: Márcio José Vieira. "Indica o
Cascalhamento e a extensão de rede na Rua Brígida Vieira da
Costa".**

**Indicação Nº 566/2025 - AUTORIA: Leandro Marinho. Indicação
solicitando a Secretária de Saúde do Município que faça estudo
para descongestionamento das filas de cirurgias de cataratas.**

ORDEM DO DIA

**Ofício - Circulares Nº 49/2025 - AUTORIA: Leandro Marinho.
Atestado de Ausência em Reunião Ordinária do dia 09 de junho
de 2025.**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 4216/2025 - AUTORIA: Pericle Mazzi
Filho. Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº
1.650, de 15 de outubro de 2001 e dá outras providências.**

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Emenda Nº 1/2025 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4216/2025 - AUTORIA: Pericle Mazzi Filho. Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.650, de 15 de outubro de 2001 e dá outras providências.

Veto Nº 1/2025 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4252/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei Ordinária Nº 4276/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Concede isenção, de caráter geral, quanto ao imposto previsto no art. 52 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar Nº 294/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. “Cria e extingue vagas e altera requisitos nos cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências

Projeto de Lei Ordinária Nº 4282/2025 - AUTORIA: Márcio José Vieira. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de Publicação na Imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Extrema e nos locais de atendimento, a lista dos Médicos plantonistas e dos responsáveis pelo expediente e plantão, da rede pública de saúde e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária Nº 4285/2025 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz, Ed Carlos Caetano dos Santos. “Institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária no Município de Extrema/MG e dá outras providências.”

Projeto de Lei Ordinária Nº 4288/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 1º Festival de Viola ‘Raízes de Extrema’ e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar Nº 296/2025 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Públicos do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

Projeto de Emenda a LOM Nº 4/2025 - AUTORIA: Pericle Mazzi Filho, Ed Carlos Caetano dos Santos, Wilton de Alcantara Henriques, Valdemir Lopes Macedo, Rafael Silva de Souza Lima. Altera e inclui dispositivos na Lei Orgânica Municipal

Projeto de Lei Ordinária Nº 4293/2025 - AUTORIA: Ed Carlos Caetano dos Santos, Wilton de Alcantara Henriques, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho, Rafael Silva de Souza Lima. Altera a tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.241, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretora)

Requerimento Nº 30/2025 - AUTORIA: Rozilda Celeste de Sales. Informações se o Município de Extrema/MG está cumprindo integralmente as disposições das Leis Federais nº 12.303/2010 (Teste da Orelhinha) e nº 13.002/2014 (Teste da Linguinha).

Requerimento Nº 31/2025 - AUTORIA: Márcio José Vieira. "Requer copia de Processo Licitatório ao Poder Executivo"

TRIBUNA LIVRE

GRANDE EXPEDIENTE

**Rafael Silva de Souza Lima
Presidente**

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Pauta

Protocolo Nº: 2287**Protocolo Data:** 13/06/2025**Documento Nº:** 15/2025**Processo Nº:** SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Moderador de Sessão dia 13/06/2025 às 15:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Q7WT3-N1AYA-MLNWQ-W712J-M9UTO

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 13/06/2025 15:13 UTC -03:00
Tipo Digital



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0027592/2021-22

Unidade Gestora: DCGUAI

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG E A CÂMARA MUNICIPAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – CAMG – 2º andar, Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, CEP. 31.630-901, CNPJ nº. 05.461.142/0001-70 doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representado pela **Sra. Secretária de Estado de Planejamento e Gestão Sílvia Caroline Listgarten Dias**, brasileira, inscrita no CPF [REDAZIDO].115.836-[REDAZIDO], e a **Câmara Municipal de Extrema**, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, bairro Ponte Nova, Extrema - MG, CEP. 37.640.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.038.603/0001-00, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Sr Rafael Silva de Souza Lima**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO].916.036-[REDAZIDO], resolvem celebrar este 2º Termo Aditivo Convênio, o qual será regido pela Constituição da República de 1988, pelo Decreto Estadual nº 46.090 de 22 de novembro de 2012, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) alteração de endereço; b) alteração do preâmbulo; c) alteração das cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Décima, Décima Terceira e Décima Quarta;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço da Unidade de Atendimento Integral - UAI - Extrema para Rua Antônio Onisto, nº. 41, Centro, Extrema – MG/ Cep: 37640-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

3.1. Procede-se com a alteração do preâmbulo:

"(...) A *CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA*, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1626 - Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ nº.: 19.038.603/0001-00, *DORAVANTE DENOMINADO CONVENENTE*..."

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

4.1. Procede-se com a alteração das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Décima, Décima Terceira e Décima Quarta do Convênio 18/2022 (44250393), conforme apresentado abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

(...)

1.2 - A Unidade será implantada no imóvel situado na Rua Antônio Onisto, nº. 41, Centro, Extrema - MG/Cep: 37640-000.

§1º Os serviços disponibilizados na UAI serão prestados por funcionários ou empregados fornecidos pelo **Conveniente**.

(...)

1.4: A carta de serviços poderá ser ampliada através da celebração de Termo Aditivo, em atenção à demanda do **Conveniente** ou da **SEPLAG/SCCA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

(...)

3.1.4 - Aprovar o Layout do projeto arquitetônico apresentado pelo **Conveniente**, para garantir a manutenção dos PADRÕES UAI;

3.1.5 - Comunicar ao **Conveniente** imediatamente, a ocorrência de quaisquer irregularidades que sejam de sua competência e que venham, porventura, descontinuar e/ou prejudicar os serviços prestados;

(...)

3.1.8 - Incluir o **Conveniente** nos convênios já estabelecidos para a rede UAI, caso haja interesse em levar o serviço do órgão para a Unidade;

3.1.9 - Não haverá nenhum tipo de responsabilidade previdenciária, social, tributária, nem trabalhista, por parte da **SEPLAG/SCCA**, em relação aos funcionários do **Conveniente**, respondendo cada um dos partícipes pelas obrigações referentes aos servidores e estagiários por ele cedidos;

(...)

3.1.11 - Adaptar aos padrões UAI, os fluxos dos serviços de responsabilidade do **Conveniente**, a serem disponibilizados na Unidade;

3.1.12 - Disponibilizar para o **Conveniente** o modelo de sinalização que reflita o PADRÃO UAI de atendimento.

3.1.13 - O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SEPLAG/SCCA**, é responsável pelo gerenciamento dos atendimentos, podendo, a partir de análise via sistema de gestão de atendimento, proceder às intervenções virtuais e na operação dos guichês de atendimento, com ciência do **Conveniente**.

3.2 - São obrigações exclusivas do **Conveniente**:

(...)

3.2.7 - Elaborar e fornecer o manual institucional e de operação, bem como os fluxos funcionais referentes aos serviços de competência do **Convenente** para adequação ao modelo UAI de atendimento;

(...)

3.2.10 -(...)

Parágrafo Único - Todo atendimento deverá ser precedido da emissão de senha na recepção da Unidade, podendo a inobservância dessa regra, por parte do **Convenente**, ocasionar a denúncia imediata do presente CONVÊNIO ou advertência expressa, sem que haja a necessidade de observância do prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 - Será de responsabilidade do **Convenente** a realização de todas as benfeitorias ou modificações físico-estruturais no imóvel em que será instalada a UAI, de acordo com o projeto elaborado para a implantação da UAI.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1 - Os serviços descritos no presente Convênio, serão disponibilizados na UAI de Extrema, a ser implantada na **Rua Antônio Onisto, nº. 41, Centro, Extrema - MG/CEP: 37640-000.**

(...)

5.3 - A UAI de **Extrema** deverá respeitar o calendário de funcionamento da rede UAI, definido pela **SEPLAG/SCCA**, salvo datas com determinação de funcionamento distinta prevista em normativo expedido localmente, que impacte o funcionamento das repartições municipais. O **Convenente** deverá comunicar tais determinações com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período que não irá funcionar.

5.4 - O **Convenente** deverá encaminhar o planejamento anual de funcionamento da unidade, explicitando os dias que não houver expediente, tão logo ocorra a publicação ou definição do calendário municipal nos meios oficiais cabíveis. Atualizações ou alterações deverão ser comunicadas tempestivamente para reprogramação da agenda e liberação das vagas de funcionamento da Unidade no Agenda Minas.

(...)

5.6 - As regras de funcionamento das Unidades, definidas nesta Cláusula deverão ser respeitadas, integralmente pelo **Convenente**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

(...)

6.2 - A proposta de alteração poderá ser realizada tanto pela **SEPLAG/SCCA** quanto pelo **Convenente**, devendo, para sua concretização, haver aquiescência do outro partícipe, mediante parecer técnico e decisão de seu titular.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

(...)

7.1.3 - Este convênio poderá ser rescindido por ato da **SEPLAG/SCCA**, no curso de sua vigência, na hipótese de inobservância pelo **Conveniente**, das normas e procedimentos ora especificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DO FLUXO E DO POP

(...)

10.2 - O **Conveniente** deverá fornecer os fluxos dos serviços de responsabilidade da esfera municipal que são implantados na UAI de **Extrema**, para adequação pela **SEPLAG/SCCA** para o modelo UAI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEVER DE SIGILO E GUARDA DAS INFORMAÇÕES

13.1 - A **SEPLAG/SCCA** e o **Conveniente** manterão em sigilo os dados cadastrais a que tiver acesso sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de indenização por danos causados.

(...)

13.3 - A **SEPLAG/SCCA** e o **Conveniente** se comprometem a não utilizar os dados recebidos para nenhum outro fim que não seja o do presente Convênio, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SEPLAG**, providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, bem como o **Conveniente** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, do extrato resumido do presente Termo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura como condição indispensável para sua eficácia, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SEPLAG**, providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, bem como o **Conveniente** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, do extrato resumido do presente Termo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura como condição indispensável para sua eficácia, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições constantes no instrumento original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Extrema



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva de Souza Lima, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretária de Estado**, em 12/06/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115690823** e o código CRC **A89E61B3**.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025.

OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição específica para participação no curso "PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PPA)", promovido pela LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, que ocorrerá dos dias 16 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte, MG.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.457.379/0001-99. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 12 de junho de 2025.

RAFAEL
SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691
603671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.06.12
15:15:03 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição específica para participação no curso "PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PPA)", promovido pela LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, que ocorrerá dos dias 16 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte, MG.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.457.379/0001-99.

O Processo nº. 92/2025, Inexigibilidade nº. 51/2025 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 12 de junho de 2025.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.06.12 15:14:21 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**